



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

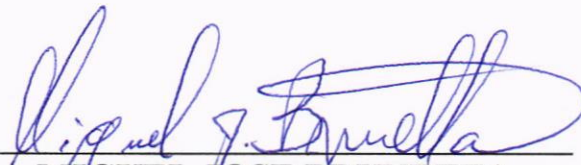
Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L 49
FLS Nº
RUB ~~2010~~

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total R\$ 6.354,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais). Tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva/conserto de 3 (três) conjuntos moto bomba submersa 5 hp 380 volts com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **TECNOBOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS DE BOMBAS EIRELI – CNPJ: 07.814.779/0001-28**, residente á Rua Antônio Dorileo, nº 06, bairro: Jardim Paraiso – Cuiabá -MT, 78.085-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.



MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE JANEIRO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Afixe-se na data supra.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DA SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 036/2019, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 07/01/2020, sagrou-se vencedora a empresa.

6330	17.737.428/0001-14	HOSPITRONICA COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA ME				
Itens						
Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
234147	VENTILADOR PULMONAR PORTATIL TRANSPORTAVEL INTRA/EXTRA HOSPITALAR COM POSSIBILIDADE DE UTILIZACAO EM UNIDADES MOVEIS DE RESGATE (AMBULANCIAS) E PRONTO SOCORROS		UNIDADE	01	11.499,00	11.499,00
					Total Fornecedor:	11.499,00

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de Janeiro de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA VIVLIA ASSESSORIA E SOFTWARES DE GESTÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa VIVLIA ASSESSORIA E SOFTWARES DE GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.053.211/0001-95, situada na Rua Santa Catarina, nº 1631, na cidade de Nova Ubitatã, neste ato representada pelo Sr. GEDERSOM DE RAMOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 933.939, inscrito no CPF nº 622.433.811-68, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, s/n, Bairro Centro, no Município de Nova Ubitatã, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência contratual, alterando a Cláusula Segunda, do Contrato nº 054/2018, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 10 de janeiro de 2020, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, bem como no disposto na Cláusula Segunda, parte final, do Contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes na data de 24/08/2018.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de dezembro de 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

VIVLIA ASSESSORIA E SOFTWARES DE GESTÃO LTDA

GEDERSOM DE RAMOS

CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total R\$ 6.354,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais). Tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva/conserto de 3 (três) conjuntos moto bomba submersa 5 hp 380 volts com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **TECNOBOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS DE BOMBAS EIRELI – CNPJ: 07.814.779/0001-28**, residente à Rua Antônio Dorileo, nº 06, bairro: Jardim Paraiso – Cuiabá -MT, 78.085-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 004/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº **13.278.238/0001-25**, estabelecida à TV Brasília, Nº 30, Sala A, Bairro Areão – Cuiabá – MT CEP: **78.010-265**, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018 de 08/01/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 004/2018, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – fica prorrogado o prazo até **07 de janeiro de 2021**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666. de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em **02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.**

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de janeiro 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1ª _____

Nome:

RG:

CPF;

2ª _____

Nome:

R.G.

C.P.F.

LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 008/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA EPP, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº **20.424.706/0001-98**, estabelecida à Avenida Minas Gerais, Nº 356, Bairro Centro – Primavera do Leste – MT CEP: 78.850-000, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2018 de 08/01/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 008/2018, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – fica prorrogado o prazo até **07 de janeiro de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL